



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### LEI Nº 2.820/2024

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

25/03/2024  
*[Handwritten signature]*  
Gabinete do Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 9.805/2023

**PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ESTAMPIDOS E ROJÕES COM EFEITOS SONOROS NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artificios, estampidos e rojões com efeitos sonoros em Muniz Freire/ES.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição os fogos de artificios e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

**Art. 2º.** A proibição a que refere a presente Lei estende-se a todo o Município.

**Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. advertência, quando da primeira infração;
- II. multa, em caso de reincidência, fixada em metade do salário mínimo vigente à época do cometimento da infração.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

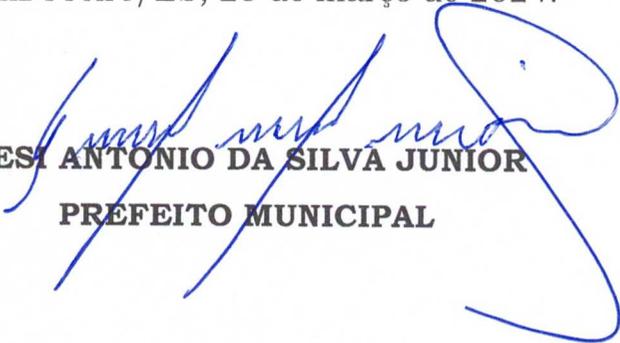
§ 1º. Fica a Gerência de Fiscalização de Posturas responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas por infração ao desrespeito às regras impostas por esta Lei.

§ 2º. Os recursos provenientes das multas serão destinados à Caixa Central, da Secretaria da Fazenda de Muniz Freire/ES.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 25 de março de 2024.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**